

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para contratação de estruturas tipo Tenda, em atendimento as Secretarias Municipais e a Assessoria de Gabinete do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diversos são os eventos planejados anualmente no Município de Ribas do Rio Pardo pelas Secretarias cada uma em sua competência.

Pela Secretaria Municipal de Educação tais como Aniversário da Cidade, Carnaval, Festa Junina, Festa do Folclore, Arraia de Ribas, Natal, Ano Novo, Eventos Solenes, Virada dos Ipês, e treinamentos de diversos tipos na zona urbana e rural, entre outros festejos que atraem turistas, famílias, munícipes e cidadãos das cidades circunvizinhas.

Podemos destacar ainda, que com a chegada de pequenas e grandes empresas com a construção da nova fábrica de celulose, tem sido necessário a realização workshops, palestras, reuniões, dias de campo, além de diversas campanhas educativas de grande abrangência, envolvendo: educação do trânsito, exploração sexual, violência contra a mulher, discriminação,

gravidez na adolescência, entre outros, de forma que as tendas são essenciais, pois protegem um espaço adicional de extrema importância para esses eventos educacionais.

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, justifica-se a presente contratação, por se tratar de uma decisão estratégica fundamentada na busca por proporcionar ambientes adequados e acolhedores, visando potencializar o impacto e a eficiência das ações promovidas. Essa justificativa abrange diversos aspectos, destacando-se a necessidade de criar espaços protegidos que forneçam a interação e o bem estar dos participantes especialmente em atividades voltadas ao público mais vulnerável. Neste ano, será realizada a Ação Cidadania. Do ponto de vista logístico, as tendas facilitam a organização de eventos itinerantes, possibilitando a realização de ações em diferentes locais da comunidade. Isso amplia o alcance das atividades da secretaria, alcançando públicos que, de outra forma, poderiam enfrentar barreiras de acesso. Essa decisão estratégica não apenas otimiza a logística dos eventos, mas também reforça o compromisso da Secretaria em oferecer serviços sociais com excelência.

A Secretaria Municipal de Empreendedorismo vem realizando vários eventos, tendo como exemplo a Feira Central, que é indispensável o uso da Tenda de tamanho 8X8 para a praça de alimentação, onde dezenas de pessoas circulam, inclusive munícipes de cidades vizinhas se deslocam em busca de lazer e entretenimento.

Com relação a Assessoria de Gabinete, a utilização de tendas se faz necessário para realização de eventos mais seguros com locais adequados, para realização de reuniões externas, palestras, comunicados, entre outros eventos. Além do mais no próximo ano o município passará por um momento de desenvolvimento, o que resultará na realização de diversos eventos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública promove diversos eventos ao ar livre, como inaugurações, lançamento de projetos, workshops ou reuniões, de forma que as tendas são necessárias para cobertura e proteção contra as condições climáticas imprevisíveis. No mais, durante as obras públicas ou operações de emergência, as tendas podem ser utilizadas como abrigos temporários para proteger equipamentos, materiais e equipes de trabalho contra o sol, chuva e outras condições adversas. Em situações de emergência ou para a realização de serviços temporários, como mutirões de limpeza, manutenção das pontes e estradas do município, as tendas são essenciais para estabelecer postos de atendimento temporários, oferecendo abrigo para funcionários e usuários dos serviços.



A Secretaria Municipal de Saúde busca a contratação de empresa especializada em estruturas de tendas, para atender as demandas de campanhas anuais de prevenção à saúde fora das unidades de saúde, às quais podemos citar algumas: Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase, Dia Nacional de Combate às Drogas e Alcoolismo, Dia Mundial de Combate a Tuberculose, Dia Mundial de Combate a Meningite, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Prevenção ao Suicídio, Câncer de mama, Dia Internacional e Nacional de Combate ao Câncer, Outubro Rosa, Novembro Azul, entre outras.

Além das campanhas acima, realiza também as campanhas de vacinação e desenvolve mutirões de saúde, tanto na área urbana como rural. A presente contratação se justifica face ao interesse público de proporcionar locais adequados e seguros para a realização dos eventos ao ar livre da Secretaria, proporcionando espaço coberto para abrigar servidores e usuários, protegendo-os de condições climáticas adversas, como chuva ou sol intenso.

A contratação se justifica face ao interesse público de propiciar locais adequados e seguros para a realização dos eventos ao ar livre deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando um espaço coberto para abrigar servidores e usuários, protegendo-os de condições climáticas adversas, como chuva ou sol intenso.

Para a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SESP) a presente contratação é de extrema relevância e justificável considerando o calendário de eventos 2024 e 2025 como: Corrida São José, Copa Servidor, Festival de Pipa, Torneio Rei e Rainha do Vôlei de Areia, torna-se crucial a disponibilidade das tendas levando em consideração que a maioria dos eventos ocorrem em lugares que não possuem cobertura.

A realização dos eventos mencionados acima acontece durante todo exercício diante do planejamento. Esta contratação se faz necessária para cumprir as demandas que se fazem presente no planejamento das secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de **2024/2025.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A contratação objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre a contratação:

O objeto do presente Estudo compreende a contratação de estruturas como Tendas em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo.

Os serviços deverão ser executados exatamente como foram solicitados;

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que tange a estimativa de quantitativos, verifica-se que trata Sistema de Registro de Preços, nos termos dos incisos I e II do art. 82 da Lei 14.133/2021.

Para a métrica, utilizou-se como base o Pregão Eletrônico nº017/2022, Anexo “B” deste Estudo considerando as contratações e aditamentos. No entanto devido às festividades previstas para o período de um ano, foi necessário prever uma quantidade maior para evitar a possibilidade de esgotamento.

Os quantitativos do presente Estudo encontram-se detalhado no Anexo “A” deste, resultando na tabela abaixo:

Item	Cód. Prod.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QNT.
1	045.001.544	TENDA C/ NO MINIMO 10X10 METROS – PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,30 METROS, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, EM ESTILO PIRÂMIDE, TODAS AS LONAS KP500 NA COR BRANCA E ANTI - CHAMA.	Diária	156
2	045.001.541	TENDA C/ NO MINIMO 15X15 METROS – PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,30 METROS, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, EM ESTILO PIRÂMIDE, TODAS AS LONAS KP500 NA COR BRANCA E ANTI - CHAMA	Diária	84
3	045.001.542	TENDA C/ NO MINIMO 3X3 METROS – PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,30 METROS, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, EM ESTILO PIRÂMIDE, TODAS AS LONAS KP500 NA COR BRANCA E ANTI - CHAMA.	Diária	188
4	045.001.543	TENDA C/ NO MINIMO 5X5 METROS– PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,30 METROS, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, EM ESTILO PIRÂMIDE, TODAS AS LONAS KP500	Diária	402



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

		NA COR BRANCA E ANTI - CHAMA		
5	045.001.545	TENDA C/ NO MINIMO 8X8 METROS – PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,30 METROS, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, EM ESTILO PIRÂMIDE, TODAS AS LONAS KP500 NA COR BRANCA E ANTI - CHAMA.	Diária	208
6	045.001.540	TENDA SHOW – tenda modelo galpão, com estrutura box Truss em Q50 para eventos, obedecendo às seguintes especificações: dimensões mínimas de 700 m², cobertura montada em estrutura de treliças em alumínio Box Truss Q50 ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas. No topo da torre, deve ser disposta 01 estrutura em Box Truss Q50 para fins de uso como pau de carga, com capacidade de 1000 kg/pau de carga. Toda a estrutura deve ser composta em estrutura modular, fabricada a partir de alumínio liga estrutural 6351-T6, conexões de solda AWS D1.2 e conexões mecânicas ASTM A325. Toda a estrutura deve estar devidamente instalada com cabos de aço 3/8", fixados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de 2000 kg de ancoragem/arrancamento. Os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, faces opostas, sleeves, bases, cintas de elevação, talhas, parafusos e porcas devem ser contemplados. A lona deve ser vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, blackout (retenção de luz	Diária	52

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



		solar), antimoho, antichamas, anti UV, autoextinguível e com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga 800kgf por ponto. A lona poderá ser totalmente branca ou branca externamente e preta internamente		
--	--	--	--	--

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Entre as opções de mercado identificamos duas opções mais relevantes, sendo a aquisição e a locação. Para se definir qual a melhor opção para o Município se deve analisar as necessidades, características específicas do mesmo.

Ao longo do ano, diversas ações são planejadas e realizadas pelo Município de Ribas do Rio Pardo. Ações são planejadas pelas secretarias com fins específicos a acontecer num determinado tempo e lugar, para atrair seus grupos de interesse, visando alcançar diferentes objetivos, de forma que cada evento características diferentes e exigem equipamentos distintos. É como se cada ação tivesse um DNA, no qual estivessem contidas todas as características que a tornam únicas, assim como acontece com a gente.

Por conseguirem atingir metas tão diferentes, as ações são consideradas importantes ferramentas estratégicas. Sendo assim, devem ser cuidadosamente pensadas, planejadas e executadas, porque antes mesmo de acontecerem, já fazem parte das decisões administrativas e financeiras.

Para adquirir a quantidade de tendas necessárias para atender a demanda municipal considerando a diversidade de secretarias, de tamanho de eventos, haveria um investimento inicial muito alto, visto que, a depender do tipo/tamanho do evento se utilizam tendas variadas com diferentes tamanhos.

Uma das vantagens em se locar tendas é a variedade de opções/tamanhos que se pode licitar para atender a eventos variados de cada Secretaria.

Ainda, vale destacar, que o Município de Ribas do Rio Pardo não possui local seguro para armazenamento dessas tendas quando as mesmas não estiverem em uso, bem como não possui profissionais capacitados para a montagem, desmontagem e manutenção das tendas.



Quando da locação esses aspectos são responsabilidade da empresa. As empresas que fornecem serviço de Locação de tenda, fornecem também os serviços de instalação e desmontagem, tornando o processo mais simples para o município.

No mais, os eventos realizados no Município de Ribas do Rio Pardo são esporádicos, caso o município faça a aquisição de tendas, essas não serão frequentemente usadas, e podem acabar se deteriorando com o tempo sem uso.

Outra vantagem na locação é o fato de obter sempre itens em bom estado de conservação, visto que, tal exigência deve ser prevista edital, bem como a previsão de que caso a tenda locada não atenda as exigências do edital deverá ser substituída antes do início do evento, assim garante-se a segurança dos usuários.

Há que se frisar que os itens também consideram os tamanhos variados das tendas que serão necessários.

Nesse sentido, recomenda-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de tendas, com montagem, desmontagem e manutenção, atendendo as Secretarias Municipais e a Assessoria de Gabinete do município de Ribas do Rio Pardo – MS**, posto que apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

- a) Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva detentora de formação profissional específica (para a maioria dos itens);
- b) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
- c) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- d) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- e) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizada à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço.



- f) Flexibilidade: A locação permite adaptar-se à demanda específica de cada evento, proporcionando um acesso mais amplo a equipamentos de diferentes tipos e tamanhos, reduzindo custos desnecessários.
- g) Manutenção Incluída: Contratos de locação geralmente incluem serviços de montagem, desmontagem, manutenção e assistência técnica, liberando a administração desses encargos.
- h) Custo Efetivo: Evita-se o investimento inicial pesado e a depreciação contínua dos equipamentos adquiridos, possibilitando o uso otimizado do orçamento.

Não obstante, ressalta-se que os serviços já vêm sendo prestados desta maneira, através da contratação de terceiros e os resultados os esperados pela Administração Pública Municipal, atendendo de forma eficiente as necessidades das Secretarias

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, os itens que se pretende adquirir na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, a única solução para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade eletrônica, para realizar a contratação que se pretende.

Não obstante, o citado art. 6º também define o Sistema de Registro de Preços, como sendo:

*XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou **licitação nas***



*modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a **aquisição e locação de bens para contratações futuras**; (grifo nosso)*

A Lei 14.133/2021, inclusive, define o Sistema de Registro de Preços como preferível para às aquisições e contratações, nos termos do inciso II do art. 40¹.

O registro de preços é um sistema auxiliar da licitação, conforme estipula o inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021 e deve respeitar as regras dispostas nos arts. 82 a 86 da NLL e no regulamento municipal acerca da matéria.

Assim, diante dos fatos acima narrados, a presente licitação deverá ser realizada através do **pregão eletrônico** através do **Sistema de Registro de Preços**, para que a contratação possa ocorrer conforme a necessidade da administração, que é, de forma parcelada e futura.

Da especificação dos itens – catálogo:

Nas licitações realizadas por este Órgão Público, a utilização do Catálogo do governo Federal vem sendo utilizada, em respeito ao inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/21.²

Entretanto, no presente caso, em detida análise da especificação até então utilizada por este órgão para as suas contratações do objeto em comento, observou-se, em relação a descrição detalhada do CATMAT/CATSER algumas divergências textuais.

No momento, não há tempo hábil para realização de análise aprofundada por parte desta administração quanto ao atendimento ou não da especificação do CATMAT/CATSER, assim, optou-se pela utilizada da especificação utilizada pelo órgão público Municipal.

Não obstante, a justificativa acima narrada encontre-se em estreito respeito aos §§1º e 2º do art. 19 c/c 1º, inciso I, do art. 40 da Lei de Licitações, senão, vejamos:

*§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo **poderá** ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de*

¹ Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

² Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 40 (...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

*I - especificação do produto, **preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

No caso concreto, a utilização da especificação técnica do órgão municipal é a que melhor se adequa, já que visa a manutenção da solução até aqui adotada, que atende de forma plena às necessidades públicas.

A utilização de outra especificação que não a até utilizada demandaria uma análise pormenorizada, o que, não é possível no momento, por isso, a manutenção da especificação utilizada por este órgão público é a solução que se impõe e garante eficiência.

A utilização do sistema de registro de preços para a locação de tendas oferece diversas vantagens para a administração pública, especialmente quando consideramos a natureza específica e a demanda variável por esse tipo de serviço em eventos governamentais.

A locação de tendas é frequentemente necessária em diferentes quantidades e em diferentes momentos, dependendo do calendário de eventos públicos, que pode incluir festivais, celebrações cívicas, campanhas de saúde, e outros. O sistema de registro de preços permite que a administração pública tenha a flexibilidade para solicitar a quantidade necessária de tendas conforme a necessidade, sem a obrigação de contratação imediata ou permanente.

Uma vez que os preços e fornecedores já estão definidos em ata, a administração pode agilizar o processo de locação de tendas sem necessidade de realizar licitações para cada



evento. Isso é crucial especialmente em situações de urgência ou quando eventos são planejados em curto prazo.

A redução na frequência de licitações para cada necessidade específica diminui os custos administrativos e operacionais relacionados à execução de múltiplas licitações. Isso permite que os recursos humanos e financeiros sejam melhor aproveitados em outras áreas da gestão pública.

Portanto, a utilização do sistema de registro de preços para a locação de tendas não só simplifica e torna mais eficiente o processo de contratação desses serviços pelo setor público, como também oferece uma série de benefícios econômicos e operacionais significativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em Locação de Tendas, com montagem, desmontagem e manutenção, atendendo as Secretarias Municipais e a Assessoria de Gabinete do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, através de Pregão Eletrônico, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.**

Critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os serviços prestados não são enquadrados como continuados.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do termo de referência.

Para o devido controle e certificação de adequação das especificações dos serviços prestados pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Manutenção e à assistência técnica:

Não se aplica ao presente caso.

Habilitação:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo do item em que o licitante sagrar-se vencedor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



No caso, para a estimativa do valor da contratação neste momento foi feita conforme documentos balizadores que integram o presente estudo técnico preliminar - **Anexo “C”**.

Válido ponderar que, trata-se de um levantamento capaz de identificar a melhor solução para a presente contratação.

Importante ponderar que o preço levantado em sede de estudo técnico preliminar, já foi capaz de subsidiar a decisão pela viabilidade ou não da contratação, além de balizar, de forma efetiva a contratação.

Finalmente, o Departamento de Compras poderá, a seu critério, utilizar-se da presente pesquisa para formar a cesta aceitável de preços que fundamentará o valor médio desta licitação, desde que mantidos os requisitos norteadores da Cotação de preços, tais como a validade dos parâmetros.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada através deste Estudo Técnico Preliminar já está desenvolvida mediante a regra geral prevista no diploma legal aplicável, que é, a do parcelamento da solução de forma a prestigiar a competitividade entre licitantes que possam atender, de maneira parcial, o interesse público identificado.

Assim, necessário recordar que a adoção desse método prestigiará os vieses da economicidade e técnico da contratação, além de cumprir as disposições impostas pela norma legal e pela jurisprudência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2024, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.



Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao Município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

1. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública.
2. Tais serviços serão fundamentais para a realização de atividades que tem o objetivo de fomentar a cultura, movimentar a economia do município e a geração de entretenimento a sociedade como um todo.
3. Tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre o serviço prestado se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 ³ e do Decreto Municipal n. 046/2023 sobre o tema, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

³ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Detalhamento da Contratação - “Solicitação de Materiais/Serviços”;

ANEXO “B” – Levantamento das Contratações Anteriores;

ANEXO “C” - Estimativa do Valor da Contratação – “Resultado da Cotação Agrupado”;

ANEXO “D” - Gerenciamento dos Riscos.

Prefeitura de Ribas do Rio Pardo (MS), 19 de agosto de 2024.

Larissa Pereira da Silva
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Raquel de Lima Santos
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Jonas dos Santos Silva
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Daniela de Jesus da Silva

Servidor Responsável pelo

Planejamento em Compras

Valéria Magalhães de Oliveira

Servidor Responsável pelo

Planejamento em Compras

Andréia da Silva

Servidor Responsável pelo

Planejamento em Compras

Aprovado por:

Sergio Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete

Nizael Flores de Almeida

Secretário de Educação

Maryane Hirahata Shiota

Secretária de Saúde

Érica Jurado Fernandes

Secretária de Assistência Social e Habitação

Claudio Pereira da Silva

Secretário de Empreendedorismo

Julio Cesar da Silva Nogueira

Secretário de Esporte e Turismo

Ademilson Barbosa Pereira

Secretário de Infraestrutura Pública

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br